

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Ano XX | Edição nº 2912



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Leis	7
Secretaria de Contratações Públicas	12
Departamento de Compras	12
Errata	12
Licitações e Contratos	18
Aviso de Licitação	18
Homologação / Adjudicação	18
Secretaria de Educação	20
Departamento de Compras	20
Dispensas	20
Secretaria de Finanças	21
Atos Administrativos	21
Notificações	21
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	25
Atos Administrativos	25
Autuações	25
Comunicados	26
Secretaria de Mobilidade e Trânsito	27
Atos Administrativos	27
Notificações	27
Secretaria de Saúde	29
Departamento de Compras	29
Dispensas	29
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	30
Departamento de Compras	30
Cotações	30
Dispensas	30

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	31
Atos Oficiais	31
Portarias	31



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.252, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.025.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO 03/2025, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A FAZER O BEM.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 19.770/25, de 30 de setembro de 2.025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO 03/2025, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A FAZER O BEM**, os seguintes membros:

ANA SELENA PEREIRA SOARES
THAISA VICENTE GARCIA DE OLIVEIRA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.253, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.025**

**SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado através do Ofício Nº15/2025, datado de 23 de Setembro de 2.025 do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS**, DECRETA:

Art. 1º Fica **SUBSTITUIDO** o membro, do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS**, conforme segue:

ASSOCIAÇÃO PÃO NOSSO

Titular: SRA. HELLEN SUZI JOSÉ DA SILVA pelo SR. EDUARDO CEROZE

Art. 2º O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para **2.027**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO
MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.025.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/RMT



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.258, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL PARTE DO LOTEAMENTO QUE ESPECIFICA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica declarado como interesse social e enquadrado no Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e pelas Leis Complementares Municipais nº 657, de 24 de junho de 2013 e 674, de 08 de outubro de 2013, o quantitativo de 299 lotes, objeto da Matrícula nº 30.967, Registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva-SP, destinados ao uso RESIDENCIAL, integrantes do Loteamento Jardim Toscana de propriedade de IMOBILIÁRIA SANTA LUZIA DE CATANDUVA LTDA, conforme Processo Administrativo nº 11.788/2023, Alvará de Licença/Aprovação nº 7.389, aprovado em 03/04/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 01 DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/SARTI



Leis



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.600, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.025

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA CONTENÇÃO DE PERDAS COMERCIAIS NA GESTÃO DE CONTAS DA SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, ESPECIALMENTE EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 24 de Setembro de 2.025, conforme Resolução nº 7.977.

Art. 1º - A SAEC poderá, por suas expensas ou por contratação de terceiros, como providência e contenção de perdas comerciais, apenas em prédios com edificações destinadas exclusivamente para fins residenciais e cujos moradores do imóvel sejam identificados em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que não lhes permita custear o serviço sem prejuízo do comprometimento de sua renda familiar mensal, condição esta, a ser avaliada através de laudo técnico por Assistente Social lotado na SAEC:

§ 1º - Executar obras que tenha o objetivo restrito de identificar e conter vazamentos;

§ 2º - Instalar, construir, substituir ou adequar a caixa padrão de ligação;

§ 3º - Instalar, construir ou substituir o ramal e rede de água e esgoto;

§ 4º - Instalar, construir, substituir ou adequar a caixa de inspeção de esgoto;

Art. 2º - Nos casos de imóveis edificadas ou demolidas que se encontrem desocupadas, em estado de abandono e sem condições mínimas de habitabilidade, devidamente atestados por Fiscal de Obras ou Fiscal de Obras Hidráulicas da SAEC, e desde que não estejam manifestamente disponíveis para locação, para o cumprimento de sua função social, poderá a Autarquia, a seu critério, proceder à retirada da ligação de fornecimento de água, com o objetivo de evitar perdas comerciais.

Parágrafo único. A reinstalação da ligação de água retirada de ofício, nos termos do caput, poderá ser realizada sem ônus ao usuário, desde que este se encontre em situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente comprovada por laudo técnico emitido por Assistente Social e observados os critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 3º - Mediante solicitação formal do proprietário, em casos de imóveis edificadas, desocupadas e sem condições de habitabilidade, conforme laudo técnico poderá ser autorizado à retirada da ligação de fornecimento de água, desde que haja a quitação do custo correspondente e do pagamento ou parcelamento dos débitos existentes.

Parágrafo único. Para fins de reativação da ligação, o usuário deverá arcar com os custos relativos à nova ligação, observando os padrões técnicos e normativos vigentes definidos pela SAEC.



Secretaria de Administração

Art. 4º - Para os fins desta Lei, considera-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica o núcleo familiar cuja condição de insuficiência de recursos comprometa a sua subsistência, de modo a impossibilitar o custeio dos serviços previstos nesta norma sem prejuízo à dignidade mínima.

Parágrafo único. A caracterização da situação de vulnerabilidade será realizada conforme os critérios estabelecidos no regulamento constante do Anexo I e deverá ser analisada através de laudo técnico emitido por Assistente Social lotado na SAEC.

Art. 5º - A SAEC deverá manter controle administrativo interno das intervenções realizadas com base nesta Lei, com registro dos imóveis atendidos, respectivos laudos técnicos e sociais, bem como dos custos envolvidos, para fins de fiscalização, auditoria e transparência.

Art. 6º - As medidas previstas nesta Lei deverão ser avaliadas periodicamente, no mínimo a cada 02 (dois) anos, com base em indicadores de desempenho operacional, impacto social e eficiência administrativa, podendo ser revistas ou aperfeiçoadas mediante proposta da SAEC ao Poder Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTONIO BORELLI”, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Secretaria de Administração

ANEXO I

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CARACTERIZAÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.600/2025

O Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 4º da Lei nº 6.600/2025, que autoriza a execução de serviços gratuitos a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, **RESOLVE:**

Art. 1º – Do objeto

Este regulamento estabelece os critérios objetivos e procedimentos operacionais para o reconhecimento da condição de vulnerabilidade socioeconômica dos usuários dos serviços da SAEC, a fim de viabilizar a execução, sem ônus ao beneficiário, das ações previstas nos arts. 1º, 2º e 3º da referida Lei.

Art. 2º – Dos critérios para caracterização da vulnerabilidade

Será considerada em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para os fins desta norma, a família que se enquadre nos seguintes requisitos:

I - Tenha renda familiar mensal per capita igual ou inferior a meio salário mínimo nacional;

II - Esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou no sistema cadastral que venha sucedê-lo;

III - Pertencer a família que tenha, entre seus membros, pessoa com deficiência ou pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família e que receba, nos termos dos Arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou benefício equivalente que venha a sucedê-lo;

§ 1º - Não serão incluídos no cálculo da renda per capita do grupo familiar de que tratam este Regulamento os valores recebidos do BPC, do Programa Bolsa Família e de qualquer outro benefício que venha a substituí-los.

I - Resida no imóvel de forma habitual e contínua;

II - Não possua condições financeiras de arcar com o custo dos serviços sem prejuízo da sua subsistência.

§ 2º - Outros indicadores sociais relevantes poderão ser considerados, mediante justificativa técnica do (a) Assistente Social.

Art. 3º – Da avaliação social

A comprovação da condição de vulnerabilidade será realizada por meio de laudo social, emitido por Assistente Social lotado na SAEC, contendo:

I - Identificação do grupo familiar e composição;

II - Situação habitacional e condição do imóvel;



Secretaria de Administração

III - Renda familiar e fontes de subsistência;

IV - Observações relevantes quanto ao risco social e à impossibilidade de custeio dos serviços.

Art. 4º – Da solicitação e tramitação

§ 1º – A solicitação do benefício poderá ser feita:

I - Pelo próprio interessado, por meio de requerimento à SAEC;

II - Pela Assistência Social da SAEC, em caso de encaminhamento espontâneo.

§ 2º – Recebido o requerimento ou encaminhamento, o setor responsável na SAEC deverá:

I - Abrir processo administrativo específico;

II - Solicitar e anexar o laudo técnico emitido por Assistente Social;

III - Analisar a documentação e submeter à deliberação superior, com parecer conclusivo.

Art. 5º – Da validade e revisão

§ 1º – O laudo social terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser reavaliado a qualquer momento em caso de mudança na condição familiar.

§ 2º – A qualquer indício de irregularidade ou alteração da situação que fundamente o benefício, a SAEC poderá suspender ou cancelar o benefício concedido, mediante decisão fundamentada.

Art. 6º – Da execução dos serviços

§ 1º – Após a concessão, os serviços de que trata a Lei nº ____/2025 deverão ser programados pela área técnica da SAEC, conforme disponibilidade operacional.

§ 2º – A prioridade será definida com base em risco sanitário, comprometimento da funcionalidade dos serviços públicos de saneamento e vulnerabilidade da família.

Art. 7º – Do controle e transparência

A SAEC manterá registro sistematizado dos atendimentos realizados com base neste regulamento, contendo:

I - Dados do imóvel e do beneficiário;

II - Laudo social e documentos comprobatórios;

III - Serviços executados e respectivos custos operacionais;

IV - Cópia do parecer técnico e decisão administrativa.

Art. 8º – Das disposições finais

Os casos omissos serão avaliados pela Diretoria Geral da SAEC, com apoio jurídico da Advocacia Geral da SAEC.



Secretaria de Administração

Art. 9º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTONIO BORELLI", AOS 29 DIAS DO
MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.025.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO CRISTIANO GENOVES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE DA SAEC

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Errata****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS****AVISO DE ERRATA DE COTAÇÃO****ONDE SE LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 29/09/2025 PAG 31:****COTAÇÃO Nº 08459/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INGRESSOS PARA VISITAÇÃO A UM PARQUE TEMÁTICO , **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: leonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 02/10/2025, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 29 de Setembro de 2025.

Departamento de Compras e Cotações

LEIA-SE:**COTAÇÃO Nº 08459/2025– PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INGRESSOS PARA VISITAÇÃO A UM PARQUE TEMÁTICO LOCALIZADO NA CIDADE DE OLÍMPIA/SP, COM ACESSO ÀS ATRAÇÕES MUSEU DE CERA E PARQUE DOS DINOSSAUROS, A SER REALIZADO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2025; E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO PRATO FEITO, COMPOSTA POR UMA BEBIDA E UMA SOBREMESA, NA CIDADE DE OLÍMPIA/SP, NO MESMO PERÍODO, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: leonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 06/10/2025, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 01 de Outubro de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

AVISO DE ERRATA DE TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 29/09/2025 PAG 32 a 34:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Fornecimento de **INGRESSO PARA VISITAÇÃO A UM PARQUE TEMÁTICO COM 02 (DUAS) ATRAÇÕES (MUSEU DE CERA E PARQUE DOS DINOSSAURO NA CIDADE DE OLÍMPIA-SP), INCLUINDO REFEIÇÃO, SOBREMESA E REFRIGERANTE PELO PRÓPRIO PARQUE, NO MÊS DE OUTUBRO DE 2025**, para atender aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A atividade proposta visa complementar o trabalho social com os usuários participantes do Serviço de Proteção Integral às Famílias (PAIF) proporcionando momentos de convivência comunitária e familiar, aquisições sociais que estimulam o protagonismo e autonomia da família, possibilitar acesso a experiências de cultura e lazer, entre outros.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	INGRESSO PARA VISITAÇÃO A UM PARQUE TEMÁTICO COM 02 (DUAS) ATRAÇÕES (MUSEU DE CERA E PARQUE DOS DINOSSAURO NA CIDADE DE OLÍMPIA-SP), INCLUINDO REFEIÇÃO, SOBREMESA E REFRIGERANTE PELO PRÓPRIO PARQUE, NO MÊS DE OUTUBRO, COM 15 CRIANÇAS DE 8 A 16 ANOS E 7 ADULTOS ACOMPANHANTES.	UNIDADE	22

4.LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01-Fone (017) 3531-9100 – CEP: 15.800-000 Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

RUA NATAL N.º 212-SÃO FRANCISCO

FONE: (17) 3524-9230 - CEP: 15.806-055 - CATANDUVA - SP

E-mail: semas@catanduva.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta coação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias os seguintes documentos:

a. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); d) Dados da conta bancária no CNPJ;
- e) Declaração de Garantia do tempo do Serviço executado.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A visitação será realizada no estabelecimento vencedor, em uma data dentro do mês de outubro de 2025.

Horário: a definir com o estabelecimento.

É válido ressaltar que o transporte, ida e volta, será realizado com as vans próprias e motoristas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos é:

NOME: ANA PAULA DE SOUZA

MATRÍCULA: 10395041

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

EMAIL: ana.souza@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado por meio de recurso estadual, código de aplicação 500.053, Conta: 72.644-3 Agência: 50-7, Centro de Custo: 248. Esse recurso tem como finalidade o cofinanciamento de serviços em nível de proteção social básica no âmbito da Portaria 886/2023.

A Portaria MDS Nº 886, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

A portaria prevê recursos para assistência financeira temporária, para custear os serviços das proteções social básica nos municípios. Entre os serviços contemplados estão o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

Quanto a destinação, uma delas está previsto recursos para:

I – Incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas dos serviços nacionalmente tipificados;

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa. O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora dos produtos.

LEIA-SE:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Fornecimento de **INGRESSOS PARA VISITAÇÃO A UM PARQUE TEMÁTICO LOCALIZADO NA CIDADE DE OLÍMPIA/SP, COM ACESSO ÀS ATRAÇÕES MUSEU DE CERA E PARQUE DOS DINOSSAUROS, A SER REALIZADO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2025; E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO PRATO FEITO, COMPOSTA POR UMA BEBIDA E UMA SOBREMESA, NA CIDADE DE OLÍMPIA/SP, NO MESMO PERÍODO**, para atender aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A atividade proposta visa complementar o trabalho social com os usuários participantes do Serviço de Proteção Integral às Famílias (PAIF) proporcionando momentos de convivência comunitária e familiar, aquisições sociais que estimulam o protagonismo e autonomia da família, possibilitar acesso a experiências de cultura e lazer, entre outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	INGRESSOS PARA VISITAÇÃO A PARQUE TEMÁTICO LOCALIZADO NA CIDADE DE OLÍMPIA/SP, COM ACESSO ÀS ATRAÇÕES MUSEU DE CERA E PARQUE DOS DINOSSAUROS COM 15 CRIANÇAS DE 8 A 16 ANOS E 7 ADULTOS ACOMPANHANTES.	UNIDADE	22
02	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO PRATO FEITO, COMPOSTA POR UMA BEBIDA E UMA SOBREMESA COM 15 CRIANÇAS DE 8 A 16 ANOS E 7 ADULTOS ACOMPANHANTES.	UNIDADE	22

4. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta coação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias os seguintes documentos:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01-Fone (017) 3531-9100 – CEP: 15.800-000 Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

RUA NATAL N.º 212-SÃO FRANCISCO

FONE: (17) 3524-9230 - CEP: 15.806-055 - CATANDUVA - SP

E-mail: semas@catanduva.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); d) Dados da conta bancária no CNPJ;
- e) Declaração de Garantia do tempo do Serviço executado.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A visitação será realizada no estabelecimento vencedor, em uma data dentro do mês de outubro de 2025.

Horário: a definir com o estabelecimento.

É valido ressaltar que o transporte, ida e volta, será realizado com as vans próprias e motoristas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos é:

NOME: ANA PAULA DE SOUZA

MATRÍCULA: 10395041

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

EMAIL: ana.souza@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS)

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado por meio de recurso estadual, código de aplicação 500.053, Conta: 72.644-3 Agência: 50-7, Centro de Custo: 248. Esse recurso tem como finalidade o cofinanciamento de serviços em nível de proteção social básica no âmbito da Portaria 886/2023.

A Portaria MDS Nº 886, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

A portaria prevê recursos para assistência financeira temporária, para custear os serviços das proteções social básica nos municípios. Entre os serviços contemplados estão o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

Quanto a destinação, uma delas está previsto recursos para:

I – Incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas dos serviços nacionalmente tipificados;

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora dos produtos.

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/6/13870****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO - 004/2025**

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em medicina do trabalho, para a prestação de serviços médicos ocupacionais, perícias médicas, perícias de readaptação de cargo e perícias de nexo causal, em conformidade com as exigências da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) e demais legislações correlatas.

Das Inscrições: A documentação deverá ser apresentada **exclusivamente por e-mail:** credenciamento.medicinadotrabalho@catanduva.sp.gov.br

Da Vigência Do Edital: O presente edital será válido **por 5 (cinco) anos** podendo ser revogado ou anulado a qualquer tempo, nos termos do § 7º do artigo 98, do Decreto Municipal nº 8.544/23 e suas alterações.

Cronograma Previsto: O Recebimento dos Documentos tem caráter permanente enquanto vigente o chamamento, contudo, para as solicitações recebidas até **15/10/2025** integrarão a **1ª janela** (distribuição dos 3 primeiros meses).

As análises dos pedidos recebidos até **15/10/2025** serão divulgadas em **ato único** na data **17/10/2025**.

O edital completo encontra-se disponível: <https://www.catanduva.sp.gov.br/> - Licitações/Pac - Chamamento Público e link: <https://transparencia.catanduva.sp.gov.br:8079/transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br / Catanduva, 30/09/2025. Edilaine Silva - Membro da Comissão Permanente de Contratação.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento e instalação de Placas de Sinalização de logradouros, incluindo Kit de instalação completo e colunas de aço galvanizado, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 16/10/2025 ÀS 08:30 HORAS. **DATA E HORA DO PREGÃO:** DIA 16/10/2025 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 01 de outubro 2025. Lourival Formis Junior - Pregoeiro

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025 - Registro de Preços para aquisição de insumos odontológicos I para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (REF. AOS ITENS 01, 02 e 06)	R\$ 1.027,10



CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP (REF. AOS ITENS 07 e 08)	R\$ 14.000,00
DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (REF. AO ITEM 11)	R\$ 7.450,00
DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR LTDA (REF. AO ITEM 04)	R\$ 959,00
FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (REF. AOS ITENS 05, 09 e 10)	R\$ 1.472,00
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (REF. AO ITEM 03)	R\$ 469,20

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

.....

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08389/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 200,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ: 07.833.024/0001-70.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PEÇAS, CASO NECESSARIO EM UMA LAVA ROUPA NA EMEIGABRIEL com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ALCIDES PACHECO DE ALMEIDA	14971/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO MARCOS BRAZ PRIMO	15705/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA DO CARMO XISTO	17177/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA RODRIGUES	18242/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BENEDITA APARECIDA PEDRO LADISLAU	18593/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CARLOS JOSE DEZUANI	8292/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLAUDECIR BOLDRIN	18097/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
COORDENADORIA GERAL- FUNCAO PADRE	14736/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DANIEL FERREIRA	16906/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DARCI APARECIDO DA CRUZ	17126/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DEBORA MARY GONCALVES	18450/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DORCAS BRAGA ANTONIO	18035/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EURIDES BOCCHINI	16445/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FRANCISCO CARLOS BIANCHI	16722/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FRANCISCO DA SILVA CRUZ	18510/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GERALDO APARECIDO DOMINGOS DE SOUZA	17101/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GERMANO FELICIANO DA CONCEICAO	16583/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GISELE ALESSANDRA PERES CAETANO	17275/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IDINEI OMITO	16724/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IRACEMA DOMINGUES MAGRI	14023/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IRINEU PEREIRA	17048/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IVONE MANCINI FERNANDES	17160/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JESUS DUCATTI	17761/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO ALBERTO GRACA DE SOUZA	15649/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO ANTONIO GONCALVES	16509/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE CORREIA DE SOUZA	17846/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE EDUARDO ALVES DE GODOY	17075/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE HOMERO MISMITO	16506/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE MARIO PELARIN	17049/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE MAURICIO DE SOUZA	17034/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE MESSIAS QUEIROZ LOPES	15114/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%



JOSE NELSON DE OLIVEIRA	6759/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA APARECIDA SANCHES	14985/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA DAS DORES DA SILVA	6218/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARILENE PARENTE	16711/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARINA PILA	14818/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MILTES ZANUTTO	17035/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MIRANON LIBANO SOUSA	16720/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NADIR APARECIDA CAPELETTI	16832/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NELSON LUIS BATISTA DO AMARAL	15279/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NEUSA CESAR DA SILVA PINTO	18588/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
PALMIRA CANDIDO	16825/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
PEDRO FRANCISCO FERREIRA	17054/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
PEDRO MASSADIO KUROTUTI	18208/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE CATANDUVA	7568/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
PRIMO ANTONIO NOVELLI	18449/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
RITA DE CASSIA DA SILVA	18182/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ROBERTO JOSE LUIS PAZZON	16449/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ROBERTO LUIZ ERCHENBERGER	18004/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ROSA MARIA MONTEIRO AZEVEDO	16374/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
RUBENS FERNANDES	16910/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SIDNEI MARIA FONTANA PEREIRA	15917/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SILVIA REGINA MOTA ESTRACANHOLI	16431/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SUELI MAURA NUNES GARGIA	17438/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
TEREZA FOREGATO DA SILVA	17857/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
TEREZINHA DE JESUS BITAZI MOREIRA	18337/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VERA EUGENIA	18085/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 30 de setembro de 2025.

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto

Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **50% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ABEL SOLDATI	16875/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANTONIO AMARO RODRIGUES DA COSTA NETO	16856/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
APARECIDA DONIZETTI SILVA SANTOS	18292/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
CARMEN APARECIDA STANHA	16833/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
DIRCE ADAMI RIVA	15751/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%



EUNICE APARECIDA PATRIANI BARRIONUEVO	16769/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ILEIA APARECIDA ROGER BARCELOS	15281/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
INES ANA LISBOA DA CUNHA	17271/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
IRIDES IGNACIO FERNANDES	5770/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JENEALFA AMBROZIO FONSECA	15074/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOSE GONZAGA SOBRINHO	17644/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LAURINDA LUIZ SALZANI	17883/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MAILTON APARECIDO MARALDI	18417/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA ORLANDA VIEIRA DOS SANTOS	14238/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA SELMA DOS SANTOS SOUZA	16366/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARILU CAMPOS TEIXEIRA	16489/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
NAIE ALVARENGA DA SILVA	15120/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
NAIR OLIVIA PIMENTEL	16761/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
NEUZA MARIA CENTURION DAS CHAGAS	18504/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
NILVA APARECIDA CHISTIANI PINOTTI	17430/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ROSARIA BELMONTE MARIN	18110/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
VERA LUCIA CARDOSO DE SOUZA	16101/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 01 de outubro de 2025.

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ANA PAULA LEONARDI DE OLIVEIRA	18360/2025	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
APARECIDO SANTEZI	17572/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
CARLOS MILLHER DA SILVA BRITO	17218/2025	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
CLAUDELINO ARQUINO DE LIMA	16707/2025	ISENÇÃO DE IPTU	ISENTO 14,28%
GUILHERME RODRIGUES	17755/2025	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 4%
IVONE MANCINI FERNANDES	17163/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
JOSE EDISON PALOTA	18257/2025	ISENCAO DE IPTU	ISENTO 80%
MARCO ROBERTO PORCATTI	2702/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO



PAULO DE TARSO G CASTELANE	11344/2025	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 4%
ROBERTO LUIZ ERCHENBERGER	18006/2025	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
RUBENS REGIANI	11555/2025	REVISAO MURO E CALCADA	INDEFERIDO
THALES MARTINS MACCHIONE	3093/2025	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	DEFERIDO

Catanduva, 01 de outubro de 2025.

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

.....

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL DE AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
4295/2025	RAFAEL TORRES	GUAPORE Nº 60	C	18	DESCONHECIDO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

Comunicados**LIMPEZA EM TERRENOS E IMÓVEIS ABANDONADOS**

A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, iniciará, em dez dias, a limpeza compulsória em terrenos e imóveis abandonados em toda a cidade. O serviço se aplica aos imóveis onde for constatada a falta de manutenção. Diante disso, as áreas que estiverem em estado de abandono serão limpas e os proprietários autuados de acordo com a Lei Municipal 893/17. A legislação também prevê que a prefeitura faça a fiscalização de áreas que não estejam no cronograma e necessitam de urgência na limpeza, por conta do risco que pode trazer para a saúde dos munícipes.

Para o cronograma de trabalhos, a cidade foi dividida em quatro setores com execução dos trabalhos conforme o seguinte cronograma:

Setor 1 - Compreende seus limites entre o Rio São Domingos, a Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Novais/Catiguá;

Setor 2 - Compreende seus limites entre a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Elisiário/São José Rio Preto;

Setor 3 - Compreende seus limites entre a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, Rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Itajobi/Pindorama;

Setor 4 - Compreende seus limites entre rio São Domingos, Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Pindorama/Palmares Paulista.

ALERTA As denúncias podem ser feitas por meio do aplicativo Ouvidoria Catanduva, disponível para todos os tipos de celulares, e pelo telefone 0800-772-9152.

Catanduva, 01 de Outubro de 2025.

Bruno Barbério Canossa
Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Fiscalização de Terrenos



SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Atos Administrativos

Notificações



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO
Notificação de Resultado de Recurso - DEFESA DE AUTUAÇÃO

Página 1/2
Data: 01/10/2025
Hora: 10:24:54
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
1143/2025	GHE0G10	E43001589-1	DEFERIDO
1144/2025	GIC0B15	E43002227-1	INDEFERIDO
1146/2025	DVB8G07	E43000106-1	INDEFERIDO
1147/2025	DVB8G07	E43000293-1	INDEFERIDO
1148/2025	EDR1D23	E43001065-1	DEFERIDO
1149/2025	SUM8F47	T000136658-1	INDEFERIDO
1153/2025	DRQ2I92	E43000358-1	INDEFERIDO
1154/2025	GFY2H24	E43001098-1	INDEFERIDO
1157/2025	GFY2H24	E43002559-1	INDEFERIDO
1158/2025	CPK0233	E43002918-1	INDEFERIDO
1159/2025	TIZ6F77	T000133703-1	INDEFERIDO
1160/2025	CPK0233	E43002803-1	INDEFERIDO
1161/2025	DNP1929	E43001884-1	DEFERIDO
1162/2025	GDG9F68	T000113442-1	INDEFERIDO
1163/2025	KNO5120	T000143323-1	INDEFERIDO
1164/2025	CJL3624	T000142431-1	INDEFERIDO
1167/2025	FIU3787	E43001148-1	DEFERIDO
1168/2025	ELL6G49	E43002668-1	DEFERIDO
1169/2025	SUE1A50	E43000083-1	DEFERIDO
1170/2025	SUE1A50	E43000601-1	DEFERIDO
1201/2025	DJG9974	E43000287-1	INDEFERIDO
1203/2025	FHW1B53	E43000858-1	INDEFERIDO
1204/2025	QLR1J78	E43003792-1	DEFERIDO
1205/2025	QNK4353	E43000922-1	INDEFERIDO
1208/2025	SWE6H60	E43000337-1	INDEFERIDO
1214/2025	TLL8A81	E43002578-1	DEFERIDO
1215/2025	SVD0A87	T000110498-1	INDEFERIDO
1216/2025	SUP0J37	E43002425-1	INDEFERIDO
1217/2025	EBV6923	E43002494-1	INDEFERIDO
1218/2025	FSQ0D65	E43003407-1	DEFERIDO
1220/2025	FSO2E01	E43002709-1	INDEFERIDO
1236/2025	SUR5C75	E43001941-1	INDEFERIDO
1237/2025	FRW4334	E43000908-1	DEFERIDO
1238/2025	CJI6000	E43003363-1	INDEFERIDO
1241/2025	CEH3777	E43000216-1	INDEFERIDO
1247/2025	FHB1E86	E43001099-1	DEFERIDO
1267/2025	FIN2E63	E43002916-1	INDEFERIDO
1268/2025	TEQ0G74	E43001911-1	INDEFERIDO
1269/2025	BCA9E40	E43003198-1	DEFERIDO
1270/2025	FEA3F60	E43004061-1	INDEFERIDO
1272/2025	DWA0959	E43002144-1	DEFERIDO
1273/2025	GHO5I98	E43002986-1	INDEFERIDO
1275/2025	GKA4289	E43000288-1	INDEFERIDO
1282/2025	FUB5I62	E43002252-1	DEFERIDO
1286/2025	MQX4E79	E43003065-1	DEFERIDO
1302/2025	HDJ4F58	T000142409-1	INDEFERIDO
1303/2025	BYL8728	E43000685-1	INDEFERIDO

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO

Notificação de Resultado de Recurso - DEFESA DE AUTUAÇÃO

Página 2/2
Data: 01/10/2025
Hora: 10:24:54
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
1307/2025	AZZ2F69	E43003457-1	DEFERIDO
1308/2025	EIS6I45	E43003361-1	DEFERIDO
1309/2025	DJG7689	E43002486-1	INDEFERIDO
1319/2025	BSQ8046	E43000524-1	DEFERIDO
1320/2025	BSQ8046	E43000141-1	DEFERIDO
1321/2025	HDJ6707	E43002485-1	DEFERIDO
1325/2025	EDL3549	E43002080-1	DEFERIDO
1347/2025	EWR2C70	E43002190-1	DEFERIDO
1353/2025	DFJ6A93	E43003885-1	DEFERIDO
1356/2025	FXR3360	E43001957-1	DEFERIDO
1357/2025	ETJ9608	E43001628-1	INDEFERIDO
1358/2025	DAW8B67	E43000999-1	INDEFERIDO
1352/2025	FRP1C71	T000144194-1	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS, cabe recurso para Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (1ª Instância) até a data do vencimento do boleto.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 8504/25**

Considerando o valor estimado de R\$ 2.600,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA, CNPJ nº 00.825.127/0001-40 Visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO PARA USO NAS OFICINAS DO CAPS**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, 01 DE OUTUBRO 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Departamento de Compras****Cotações****REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 170/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E SUPORTES DESTINADOS ÀS DUAS NOVAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO RECENTEMENTE COLOCADAS EM OPERAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 08/10/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 01 de outubro de 2025

Setor de Compras

Dispensas**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2266/2025**

Considerando o valor estimado de R\$ 1.647,00 (mil seiscentos e quarenta e sete reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que garantem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa SILVANO DE BRITO RIBEIRO ME, CNPJ: 43.119.910/0001-09 visando à AQUISIÇÃO DE SWITCH DE REDE COM 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET PARA A SAEC, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 01 de outubro de 2025

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2025**

Considerando o valor estimado de R\$ 5.004,00 (cinco mil e quatro reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que garantem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa SO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 46.165.821/0001-89 visando à AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL DE MANGOTE 3", com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 01 de outubro de 2025

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Atos Oficiais****Portarias**

Ariranha - Catanduva - Catiguá - Elisiário - Embaúba - Fernando Prestes - Irapuã
Itajobi - Marapoama - Novaes - Novo Horizonte - Palmares Paulista - Paraíso
Pindorama - Pirangi - Sales - Santa Adélia - Tabapuã - Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Ceará, 886 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15.800-003

PORTARIA Nº 19 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre designação de Responsável pela Tesouraria do
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE
CATANDUVA- CONSIRC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de
Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto;

RESOLVE:

Art. 1º Designar VIVIANE SANTIAGO DOS SANTOS ROSA, inscrita no RG nº
44.260.913-6 para responder pelo cargo de Responsável pela Tesouraria do Consórcio Público
Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data supra, revogadas as disposições em
contrário.

Catanduva, 01 de outubro de 2025.

Silvio Cesar Sartorello
Presidente